



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.060/2011

Sapé, 10 de junho de 2011.

“AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO A CEDEREM FUNCIONÁRIOS DO QUADRO EFETIVO, AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam devidamente autorizados os Poder Executivo e Legislativo do Município de Sapé, a cederem funcionários dos seus quadros efetivos, em caráter de cooperação, ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

Art. 2º - O objetivo da presente lei, é a disposição de recursos humanos ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com ônus para suas repartições de origem, quando houver necessidade justificada do órgão solicitante;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 10 de junho de 2011.


JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS

Fonte FAMUP

DE junho / 2011 AS FLS. 10

DESTA DATA

Em 16 de junho de 2011

Responsável

Publicado mediante afixação na
Portaria e pelo Serviço de Divulgação
da Prefeitura Municipal de Sapé.

Em 10 de junho de 2011

Diretor da Div. Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Sapé

Registrado às fls. 125 do livro nº 07

Em 10 de junho de 2011

Diretor da Div. Recursos Humanos